



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO**

PORTARIA CR Nº 21, DE 22 DE JULHO DE 2025

Ratifica a instauração de Regime Especial de Execução Forçada (REEF) das execuções movidas em face da empresa INDÚSTRIA DE MÁQUINAS GUTMANN S.A. e outros.

A DESEMBARGADORA CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos do [Provimento GP/CR nº 2, de 31 de março de 2025](#), que disciplina o funcionamento do Juízo Auxiliar em Execução - JAE;

CONSIDERANDO a decisão proferida no Pedido de Providências nº 0001099-12.2022.2.00.0502 referente à reunião de execuções do Grupo Gutmann;

RESOLVE:

Art. 1º Ratificar a instauração do Regime Especial de Execução Forçada (REEF) das execuções movidas em desfavor das pessoas jurídicas INDÚSTRIA DE MÁQUINAS GUTMANN S.A. (CNPJ 61.333.589/0002-15), AGILIDADE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. (CNPJ 03.476.408/0001-22), GC INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA. (CNPJ 67.249.714/0001-09) e das pessoas físicas ARTHUR MANFREDO GUTMANN (CPF 002.635.758-53), SERGIO CRUZ DAS NEVES (CPF 129.639.038-12), RENATA GUTMANN (CPF 255.984.038-38) e ANDRE GUTMANN (CPF 269.580.918-25).

§ 1º O Regime Especial de Execução Forçada (REEF) importa na suspensão temporária das execuções em trâmite contra as executadas, salvo em relação a processo objeto de recusa na forma do artigo 20, § 3º, do [Provimento GP/CR nº 02/2025](#).

§ 2º Para fins de aplicação da suspensão temporária prevista no § 1º deste artigo, considera-se em fase de execução o processo que contenha sentença condenatória transitada em julgado e cálculos homologados pelo juízo originário da execução, pelo período vigente do Regime Especial de Execução Forçada (REEF).

§ 3º As Varas do Trabalho deverão comunicar ao Juízo Auxiliar da Execução novos casos de liquidação de sentença referentes às executadas mencionadas no *caput*, para que os respectivos créditos sejam oportunamente habilitados na presente reunião de execuções, nos termos dos arts. 174 do [Provimento GCGJT nº 4/2023](#) e 25 do [Provimento GP/CR nº 02/2025](#).

Art. 2º Ratificar a nomeação do Processo nº 0056300-85.1997.5.02.0331 para atuar na qualidade



de piloto do Pedido de Providências nº 0001099-12.2022.2.00.0502 (artigo 21, § 1º, do [Provimento GP/CR nº 02/2025](#)).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

SUELI TOMÉ DA PONTE
Desembargadora Corregedora Regional – TRT da 2ª Região

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.